



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA Nº 9 AO PROJETO DE LEI Nº 97/2021

O do Projeto de Lei nº 97/2021, fica acrescido do artigo seguinte e seu parágrafo único:

“Art. – (...) Os impostos e taxas mencionadas no artigo 13, relativos aos exercícios de 2020 e 2021, ficam reduzidas proporcionalmente ao tempo que os contribuintes tiveram suspensas as suas autorizações e alvarás de localização e funcionamento em razão das medidas instituídas para controle da pandemia da covid-19.

Parágrafo único A diferença corresponderá a tantos doze avos do valor anual dos impostos e taxas, quantos forem os meses em que os contribuintes tiveram suas atividades suspensas, contabilizando a fração do mês da ocorrência do evento como mês integral..

Belo Horizonte, 11 de junho de 2021.

Pedro Patrus
Vereador do PT

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da emenda é aliviar os impactos econômicos da pandemia de Covid-19 na capital, seus impactos poderão destruir a estrutura econômica de Belo Horizonte, caso a Administração Pública não adote medidas efetivas para enfrentar a nova realidade. Garantir a manutenção dos níveis de emprego, de salários dos trabalhadores.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>23 / 06 / 21</u>
Responsável pela distribuição

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 18/06/21
Hora: 17:32:34